



Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA  
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 07/11/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1389451** e o código CRC **161DDD4F**.

## 2.17. Portaria Nº 4810/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 06 de novembro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11534/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000096269-7,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 1946, com lotação na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina-PI, para gozo **no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2019, de 20 (vinte) dias** de férias relativas ao exercício de 2018/2019 (2ª fração), não usufruídas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 3051/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de novembro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 07/11/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1389408** e o código CRC **C27E599D**.

## 2.18. Portaria Nº 4812/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 06 de novembro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11534/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000096269-7,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 1946, com lotação na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 4 (quatro) dias de folga, **no período de 16 a 19 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados no Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16 e 18/11/18 e 07 e 12/01/2019, nos termos da Certidão Nº 14148/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCRTER (doc.1379447).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de novembro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 07/11/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1389526** e o código CRC **6B23BE68**.

## 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

### 3.1. Portaria (Presidência) Nº 3259/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 05 de novembro de 2019

Regulamenta a realização da Feira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regular a realização da Feira dos Servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Feira dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser realizada, semestralmente, no prédio sede do Tribunal de Justiça do Piauí, em Teresina-PI.

**Parágrafo único.** O objetivo da feira é a socialização, a humanização e o acolhimento no ambiente de trabalho, bem como a valorização das habilidades artesanais e artísticas dos servidores.

**Art. 2º** A realização do evento dar-se-á através da permissão precária e eventual de uso, sem fins lucrativos, de espaço para comercialização de produtos, exclusivamente artesanais e alimentícios, a serem expostos por servidores ativos e inativos do Poder Judiciário Piauiense, e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 3º** A responsabilidade de organização e acompanhamento das atividades será a cargo de comissão composta por 01 (um) membro do Cerimonial; 01 (um) membro da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal e 01 (um) membro da Secretaria Geral, sob a presidência do primeiro, cabendo a esta também a fiscalização da execução e cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º** A feira realizar-se-á, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio e na última semana do mês de novembro, no prédio sede do Tribunal de Justiça, no horário entre 8:00 e 17:00 horas.

**Art. 5º** O cadastro para participar do evento será realizado em canal de *intranet* aberto especificamente ao evento, mediante o preenchimento de ficha de inscrição. No caso de impossibilidade técnica para consecução dessa forma, a comissão prevista no art. 3º adotará as medidas necessárias à inscrição por outros meios.

**§1º** O servidor poderá cadastrar até duas pessoas maiores de idade para acompanhá-lo e apoiá-lo durante o evento, sendo vedada a presença destes sozinho no evento.



§2º Os servidores que estiverem afastados de suas funções em razão de fruição de licença para tratamento de saúde ou outros afastamentos que os impeçam de exercer suas atividades regulares, não poderão participar do evento.

**Art. 6º** O Cerimonial providenciará a disponibilização de mesas/cadeira em número equivalente a quantidade de inscritos.

**Art. 7º** É vedado ao expositor dividir o espaço (mesa/cadeira) com pessoa não inscrita no evento.

**Art. 8º** O expositor se responsabiliza por:

I - Manter sua mesa/barraca organizada e limpa durante e depois do período da feira;

II - Conservar os móveis sob sua responsabilidade;

III - Exibir crachá de identificação, que será entregue pelo cerimonial;

IV - Manter os alimentos expostos em condições adequadas de conservação e higiene.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações previstas nos incisos de I a IV do presente artigo, o expositor responsável ficará impedido de participar de eventos futuros da mesma natureza.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral deste Tribunal de Justiça.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 07/11/2019, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1384942** e o código CRC **48431EAF**.

19.0.000041805-9

### 3.2. Portaria (Presidência) Nº 3282/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 07 de novembro de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 11589/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1389149) proferida nos autos do Processo SEI 19.0.000095121-0;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º PRORROGAR** o regime de teletrabalho no Gabinete do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, em benefício da servidora **MARIANA COELHO NÓBREGA RIBEIRO GONÇALVES**, Consultora Jurídica, Matrícula nº 27495, **pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 08 de novembro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 07/11/2019, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1390500** e o código CRC **95BA9775**.

19.0.000095121-0

### 3.3. Decisão Nº 11589/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Decisão Nº 11589/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Vistos em Despacho.

Trata-se de solicitação de renovação de teletrabalho concedido à Servidora **MARIANA COELHO NÓBREGA RIBEIRO GONÇALVES**, Consultora Jurídica, Mat.27495, lotada originalmente na Secretaria Judiciária (SEJU) - TJ/PI, em 07/05/2019, através da Portaria (Presidência) Nº 1484/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 07 de maio de 2019 (1025141), pelo período de 06 (seis) meses, nos autos do Processo 19.0.000033895-0

O Gestor Solicitante, Exma. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar em Requerimento Nº 15953/2019 - PJPI/TJPI/GABDESALE (1368639) esclarece que "A servidora em comento demonstrou, durante o período de regime de teletrabalho (executado no período de maio de 2019 a outubro de 2019), ter plena condições de desenvolvimento de seu trabalho sem supervisão integral, tendo cumprido satisfatoriamente todas as metas estipuladas".

Consta nos autos Informação Nº 60024/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1389117) oriunda da Secretaria Geral informando que as metas descritas no relatórios encaminhados foram devidamente cumpridas.

**É o relatório. Decido.**

De início, afirmo que o regime de teletrabalho é uma iniciativa recente no Poder Judiciário Brasileiro. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça somente procedeu a regulamentação desta modalidade em âmbito nacional no ano de 2016, através da Resolução Nº 227 datada de 15 de junho.

No âmbito do Judiciário Piauiense, o regime de *home office* foi normatizado através do Provimento Conjunto Nº 35 de 19 de julho de 2017, sendo que o primeiro expediente autorizando a concessão ao retromencionado regime foi a Portaria Nº 4630/2017 datada de 25 de outubro de 2017.

Como se percebe, tanto no âmbito nacional quanto no regional, a modalidade de teletrabalho se encontra em seus estágios iniciais, não se podendo afirmar, portanto, que há vasto traquejo na realização da modalidade em apreço.

Entretanto, isso não significa que a moderada experiência até então vivenciada seja negativa. De fato, este E. Tribunal, especialmente no âmbito